



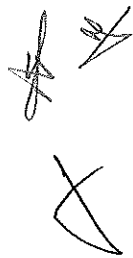
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DE
CENTRO DE DIA NA FREGUESIA DE GONDARÉM” ADJUDICADA PELA ASSOCIAÇÃO
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LOCAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (ADSL) À
EMPRESA ALFREDO BARROSO, LDA.

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

---Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Associação de Desenvolvimento Social e Local de Vila Nova de Cerveira (ADSL), perante mim, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, Vice-Presidente da dita Associação e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

---a) PRIMEIRO OUTORGANTE: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ solteira, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do Cartão de Cidadão n.º ~~XXXXXXXXXXXX~~ válido até 24 de setembro de 2030, residente na ~~XXXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX~~, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira que, na qualidade de Presidente da Direção, outorga em representação da Associação de Desenvolvimento Social e Local de Vila Nova de Cerveira (ADSL). -----

---b) SEGUNDO OUTORGANTE: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ casado, natural da freguesia Gondarém, do concelho de Vila Nova de Cerveira e residente na ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do Cartão de Cidadão número ~~XXXXXXXXXXXX~~ válido até 5 de outubro de 2027, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “ALFREDO BARROSO, LDA.”, com sede na Avenida do Parque n.º 560, freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 608 504, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de 349.158,53 € (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----



adsl
ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LOCAL DE
VILA NOVA DE CERVEIRA

---Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

---c) **DELIBERAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação tomada na reunião da Direção da Associação de Desenvolvimento Social e Local de Vila Nova de Cerveira (ADSL), exarada na ata n.º 52 datada de 19 de novembro de 2021, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante, da empreitada de “Beneficiação do Edifício de Centro de Dia na Freguesia de Gondarém”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução, bem como aprovada a presente minuta do contrato. -----

---d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada denominada “Beneficiação do Edifício de Centro de Dia na Freguesia de Gondarém”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o caderno de encargos e com a proposta apresentada no dia 11 de novembro de 2021, instruída com todos os documentos exigidos no artigo 8.º do Convite, documentos esses que se anexam a este contrato e do mesmo fazem parte integrante. -----

---e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de 42.655,00 € (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de 52.465,65 € (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), será suportado por rubrica da classificação económica do orçamento desta Associação de Desenvolvimento Social e Local de Vila Nova de Cerveira (ADSL). -----

---f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Junta de Freguesia reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante caso se

verifique que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que o dito Clube Desportivo de Cerveira considere indispensável. -----

---g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) no n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

---h) PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397.º do CCP e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo. -----

---i) FORMA, PRAZOS, REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS: O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do CCP. As revisões de preços, se a elas houver lugar serão calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas. -----

---j) GESTOR DO CONTRATO: Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Associação de Desenvolvimento Social e Local de Vila Nova de Cerveira (ADSL), por deliberação tomada na sua reunião da Direção, exarada na ata n.º 51 de 14 de outubro de 2021, nomeou como Gestor de Contrato, a Presidente da Associação de Desenvolvimento Social e Local de Vila Nova de Cerveira (ADSL), ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ -----

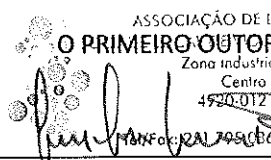
---j) PROTEÇÃO DE DADOS: Ao presente contrato é aplicado o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. -----

---Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

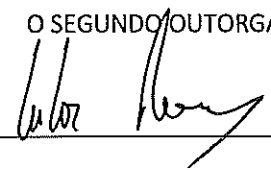
---Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 26 de novembro de 2021, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de Outubro]. -----

---Anexam-se os seguintes documentos: a) A aludida deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato tomada na reunião da Direção da Associação de Desenvolvimento Social e Local de Vila Nova de Cerveira (ADSL), exarada na ata n.º 52 de 19 de novembro de 2021; b) A proposta adjudicada, acompanhada de todos os documentos exigidos no artigo 8.º do Convite e o c) Caderno de Encargos. -----

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
O PRIMEIRO OUTORGANTE CERVEIRA
Zona Industrial da Cerveira - Polo II
Centro de Apoio às Empresas
4920-012 Vila Nova de Cerveira
NIF: 506 702 979
TAXA: 251 795 086 | Telf: 963 937 776



O SEGUNDO OUTORGANTE



O SECRETÁRIO

